



PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS.

1. OBJETIVO

Este procedimento tem o objetivo de orientar os empreendedores quanto a aprovação de projetos hidrossanitários e a execução das instalações prediais de água e esgoto no Estado, bem como estabelecer os critérios para aprovação e vistoria dessas instalações.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os municípios em que a COSANPA possui a concessão da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3. PROCEDIMENTOS

3.1 – FASE 1: Consulta Prévia – Viabilidade Técnica

- A empresa responsável deverá solicitar primeiramente a consulta prévia de *viabilidade técnica de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário*, conforme requerimento Anexo 1. (É obrigatório o preenchimento de todos os dados contidos no requerimento). Este documento deve ser protocolado no setor de protocolo geral da Companhia (Sede São Brás) ou nas unidades de negócio do interior (ver endereços no site da Cosanpa), juntamente com ofício da empresa responsável.
- Após a emissão do Atestado de Viabilidade Técnica será gerado um boleto referente a taxa de cobrança do mesmo.
- Para o recebimento do Atestado de Viabilidade Técnica a empresa responsável deverá entregar cópia do comprovante de pagamento da taxa de cobrança do atestado de viabilidade na UEPR/USPA/DET (São Brás, Belém/PA) ou enviar através do email uspa@cosanpa.pa.gov.br

IMPORTANTE: I) O atestado tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de emissão.

II) Caso o empreendedor tenha algum débito junto a Cosanpa, deverá primeiramente quitar esses valores para poder realizar pedido de viabilidade técnica. O cliente terá 30 (trinta) dias corridos para regularizar sua situação de débitos, caso não resolva, o processo será encerrado.

3.2 – FASE 2: Apresentação, Análise e Aprovação de Projetos Hidrossanitários

3.2.1 – Documentos necessários

Para que seja iniciado o processo de análise do projeto hidrossanitário, deverão ser apresentados diretamente na Gerência de Projetos (UEPR/USPA/DET - Sede São Brás) os seguintes documentos:

- a) Cópia do Atestado de Viabilidade Técnica da COSANPA válido;
- b) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA do projeto arquitetônico e Hidrossanitário;
- c) 1 (um) jogo de projeto arquitetônico assinado e com carimbo da Secretaria de Urbanismo do Município;
- d) 1 (um) jogo do Projeto Hidrossanitário, com assinatura do profissional ou firma responsável pela execução e carimbo da Secretaria de Saneamento do Município (nos casos de lançamentos dos efluentes sanitários na galeria de águas pluviais);
- f) Memorial descritivo e de cálculo justificado do projeto hidrossanitário.



PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS.

IMPORTANTE: I) É imprescindível que todos os documentos sejam entregues, devidamente assinados, sob pena de não abertura do processo.

II) Quando o empreendimento contemplar sistema individual de abastecimento de água, o projeto do sistema de abastecimento de água deve ser apresentado para análise, juntamente com o projeto elétrico e automação.

3.2.2 – Protocolo

- a) Os projetos para fins de aprovação (plantas e memoriais a serem carimbadas pela COSANPA) deverão ser apresentados para conferência na UEPR/USPA/DET, apresentados em papel branco sem emendas, sem rasuras e de acordo com as normas da ABNT, devidamente assinadas pelo proprietário e responsável técnico, constando os respectivos números de CREA e ART.
- b) Todos os projetos deverão ser elaborados e supervisionados por profissional legalmente habilitado.
- c) As pranchas deverão ter tamanho mínimo de folha de 297 x 420 mm (formato A3).
- d) Os projetos deverão ser dobrados em formato A4 (210 mm x 297 mm) e numerados em ordem crescente, com indicação do número total de plantas.
- e) O selo deverá estar localizado no canto inferior direito de cada prancha, devendo conter, além das informações de interesse da firma ou projetista responsável, o seguinte:
 - Natureza da obra: se é obra nova, regularização, reforma, ampliação;
 - Finalidade da edificação: se é obra residencial, comercial, industrial, etc.;
 - O assunto a ser tratado em cada prancha: planta baixa, planta de barriletes, esquema vertical de água e esgoto, cortes, detalhes, etc.;
 - Endereço da obra: nome do logradouro, número e bairro;
 - Nome e assinatura do proprietário;
 - Nome, título, número do CREA e assinatura do responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra;
 - Escalas adotadas;
 - Data de elaboração: mês e ano.
- f) A área acima do selo deverá estar livre para uso da COSANPA, como carimbos, comentários e assinaturas;
- g) Deverá ser apresentada legenda em todas as pranchas que compõem o projeto;
- h) Não serão aceitos projetos definitivos com rasuras ou com alterações feitas à caneta;

IMPORTANTE: I) O responsável pelo empreendimento receberá o Registro de Atendimento – RA de análise de projetos hidrossanitários emitido pela UEPR/USPA/DET no momento da entrega dos projetos.



PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS.

3.2.3 – Análise Técnica

A análise do projeto hidrossanitário compete à Unidade de Estudos e Projetos (UEPR), USPA/DET, localizada no endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 – São Brás. CEP: 66060-901.

Iniciada a análise, qualquer alteração ou modificação deverá ser encaminhada diretamente neste setor.

Após a análise, o profissional responsável pelo projeto será informado, via telefone ou e-mail, conforme os casos listados abaixo:

a) No caso de aprovação do projeto hidrossanitário

- A UEPR emite o *PARECER DE ANÁLISE DE PROJETO*, que atesta que o projeto foi aprovado. Todas as plantas são carimbadas com carimbo padrão da COSANPA, bem como do engenheiro responsável pela análise e aprovação;

- O responsável técnico do projeto ou a quem designar fica responsável pela retirada do *PARECER* e dos *PROJETOS APROVADOS* na UEPR (Sede São Brás);

IMPORTANTE: I) Para o recebimento do Parecer e dos Projetos Aprovados a empresa responsável deverá entregar cópia do comprovante de pagamento da taxa de cobrança de análise de projetos.

II) Após a aprovação, a empresa fica responsável por entregar uma segunda via do projeto aprovado, impressa e digital, para o arquivamento na Companhia.

b) No caso de não aprovação do projeto hidrossanitário

- A UEPR emite *PARECER DE ANÁLISE DE PROJETO*, informando as correções a serem feitas no projeto hidrossanitário;

- O profissional responsável pelo projeto será informado, via telefone ou e-mail, para retirada do parecer e dos projetos reprovados diretamente na UEPR;

- O responsável técnico deve corrigir o projeto hidrossanitário e reapresentar a documentação exigida diretamente na UEPR (Sede São Brás);

- A UEPR realiza nova análise, aprovando o projeto ou apontando novas correções.

IMPORTANTE: I) Caso o projeto seja reprovado pela segunda vez será cobrada taxa de análise de projeto.

3.3 – FASE 3: Vistoria Técnica e Ligação

A vistoria das instalações prediais hidrossanitárias será realizada exclusivamente após a aprovação do projeto hidrossanitário. O proprietário ou o responsável técnico deve encaminhar documento oficial com a solicitação de vistoria das Instalações Hidrossanitárias, para a UEPR/USPA/DET (Sede São Braz).

No momento da vistoria, as unidades de tratamento de esgoto deverão estar descobertas, sem aterros ou pisos sobre a tampa, e com as inspeções abertas, permitindo a conferência do diâmetro e da altura útil, inclusive nos casos de regularização de edificações.

Os reservatórios deverão estar acessíveis para inspeção do volume e das canalizações de entrada, saída, extravasão e limpeza.

Realizada a vistoria, o interessado será informado conforme os casos listados abaixo:



PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS.

a) Vistoria aprovada

O funcionário da COSANPA responsável pela vistoria emite laudo de vistoria e encaminha a solicitação de ligação para o técnico responsável pelo cadastro e orçamento das instalações de ligação na Diretoria de Mercado - DM. Este abre um Registro de Atendimento – R.A. (Sistema GSAN) que gerará uma Ordem de Serviço – O.S. para o técnico responsável pela ligação do ramal. Após a conclusão da ligação, a O.S. deverá ser finalizada.

b) Vistoria não aprovada

b.1) O funcionário da COSANPA responsável pela vistoria indica ao proprietário ou o responsável técnico as correções a serem feitas;

b.2) Após serem feitas as correções, o proprietário ou o responsável técnico deve solicitar nova vistoria;

b.3) Verificado o atendimento de todas as correções, a fiscalização da COSANPA emitirá laudo de vistoria com sua respectiva aprovação.

b.4) A fiscalização da cosanpa encaminhará o laudo de vistoria para o setor de ligações prediais que realizará a ligação definitiva de água e/ou esgoto sanitário no empreendimento.

3.4 – FASE 4: Declaração de Habite-se

Após a execução das ligações definitivas de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário a Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET emite a Declaração de Habite-se, onde a Companhia atesta a ligação de suas instalações à concessionária, encerrando o processo na COSANPA.

OBSERVAÇÃO: I - A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, conforme Lei Federal nº 14.026/2020.